



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 08/2022

Os infra-firmados, de um lado a Câmara Municipal de Ibema, pessoa jurídica, com sede à Rua Lino Beno Lenz, nº 913, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.932/0001-07, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente CONTRATANTE, e de outro a empresa **Emprecat Serviços de Apoio Administrativo – Eireli**, estabelecida à Rua Antonio Alves Vaz, Nº437, Centro, Catanduvas – Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº **77.108.330/000120**, neste ato representado pelo Senhor Juliano Aparecido do Amaral Guedes - Presidente portador do CPF sob nº **063.308.619-35**, cédula de identidade RG nº **9.138.140-0**, doravante designada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses, passando a execução para 01/06/2025 até 31/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ainda, conforme previsão do edital e do contrato, fica aditivado o contrato atual, aplicando o reajuste da Convenção Coletiva de Trabalho (item 3.2.1 do edital) retroativo de 01/02/2025, até 31/05/2025, o que perfaz um valor adicional de R\$ 1.804,92 (Um mil e oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos) a serem pagos de modo separado, além do valor atual do reajuste contratual.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da prorrogação, fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescentando o valor contratual em mais **Valor: R\$ 66.184,92** (Sessenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 meses, iniciando em 01/06/2025.

Este valor será pago em doze parcelas de **R\$ 5.515,41 (cinco mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos)** mensais, sendo o primeiro pagamento para julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA – Todos os demais itens/cláusulas do documento inicial permanecem inalterados e vigentes.

Ibema, 27 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Ibema
Paulo Piraceli dos Passos- Presidente

JULIANO APARECIDO
DO AMARAL

CONTRATADO: GUEDES:06330861935

EMPREGAT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
CNPJ: 77.108.330/000120

Assinado digitalmente por JULIANO APARECIDO DO AMARAL
GUEDES:06330861935
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=44176499000188, OU=AC SingularID Multipla,
CN=JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES:06330861935
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-27 13:23:16
Foxit Reader Versão: 10.0.0



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 08/2022

Os infra-firmados, de um lado a Câmara Municipal de Ibema, pessoa jurídica, com sede à Rua Lino Beno Lenz, nº 913, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.932/0001-07, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente CONTRATANTE, e de outro a empresa **EMPRECAT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI**, inscrito no CNPJ 77.108.330/000120, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, referente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, JARDINAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DA CAMARA DE VEREADORES**”, sob o nº 08/2022, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses, passando a execução para 01/06/2025 até 31/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ainda, conforme previsão do edital e do contrato, fica aditivado o contrato atual, aplicando o reajuste da Convenção Coletiva de Trabalho (item 3.2.1 do edital) retroativo de 01/02/2025, até 31/05/2025, o que perfaz um valor adicional de R\$ 1.804,92 (Um mil e oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos) a serem pagos de modo separado, além do valor atual do reajuste contratual.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da prorrogação, fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescentando o valor contratual em mais **Valor: R\$ 66.184,92** (Sessenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 meses, iniciando em 01/06/2025.

Este valor será pago em doze parcelas de **R\$ 5.515,41** (cinco mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos) mensais, sendo o primeiro pagamento para julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Todos os demais itens/cláusulas do documento inicial permanecem inalterados e vigentes.

Ibema, 27 de maio de 2025.